

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessados:	Departamento de Obras. Departamento de Educação. Setor de Transportes.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 12/2026 .
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	https://www4.planalto.gov.br/legislacao/ https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190
Prazo para apresentação de proposta: de Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 30/03/2026 (horário

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

- 1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a **Contratação de serviço de manutenção e reparo, aferição de tacógrafos, abrangendo aferição, ensaio e selagem para veículos da frota do Município de Taquaral/SP**, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

02.01.1. A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto à plataforma banco de preços onde localizam cotações públicas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Manutenção e reparo de tacógrafos, abrangendo retirada e recolocação de crono tacógrafo, revisão do relógio e sistema registrador, atualização e configuração de dados, ensaio e selagem.	SERVIÇO	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
Disco de tacógrafos – Caixa contendo 100 discos de 125km/h, 24 horas (diário)	CAIXA	1	R\$ 42,80	R\$ 42,80
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 5.542,80

03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

03.1.O início das atividades deverá ser previamente agendado junto ao responsável pelo departamento, e documentadas por meio de ordem de serviço ou termo de entrega e recebimento, assinados por ambas as partes.

03.2.Os serviços de aferição dos tacógrafos deverão ser executados na sede ou filial, onde a contratante irá levar e retirar o veículo após a prestação do serviço.

04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.01.Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 4.02.1. No mínimo 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.
- 4.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- 4.02.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;
- 4.02.4. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 4.02.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.02.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.02.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.02.8. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 4.02.9. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.02.10. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:
 - a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.02.11. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.02.12. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de

enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.

- 4.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.
- 5.02. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e

obrigações inerentes ao certame.

- 5.03.O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 5.04.A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 5.05.A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 5.06.A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 5.07.Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 6.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 6.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 6.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 6.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 6.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
- 6.01.10. fraudar a licitação.
- 6.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.02.1. advertência;
 - 6.02.2. multa;
 - 6.02.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 6.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 6.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 6.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 6.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 7.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 7.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 7.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 7.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>, em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 25 de março de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de serviço de manutenção e reparo, aferição de tacógrafos, abrangendo aferição, ensaio e selagem para veículos da frota do Município de Taquaral/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2 A aquisição dos bens será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c.c art. 50, do decreto municipal nº 1649/2025), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 As descrições e suas quantidades estão constantes no Item 02, deste Termo de Referência.

1.4 No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Manutenção e reparo de tacógrafos, abrangendo retirada e recolocação de crono tacógrafo, revisão do relógio e sistema registrador, atualização e configuração de dados, ensaio e selagem.	SERVIÇO	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
Disco de tacógrafos – Caixa contendo 100 discos de 125km/h, 24 horas (diário)	CAIXA	1	R\$ 42,80	R\$ 42,80
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 5.542,80

2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços especializados para verificação, calibração e legalização metrológica de tacógrafos da frota do Município de Taquaral/SP, constitui uma necessidade estratégica para atender às demandas operacionais da autarquia. Esses serviços visam restaurar a conformidade legal dos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, normativas do CONTRAN e regulamentações do INMETRO, além de assegurar a sustentabilidade operacional da frota.

3.2. As demandas incluem a regularização imediata dos tacógrafos com certificados de aferição vencidos, que compromete a legalidade operacional da frota e paralisa a prestação dos serviços essenciais. A contratação busca assegurar a conformidade regulatória dos equipamentos, a redução de riscos legais e operacionais, a garantia de continuidade dos serviços públicos para a população e a promoção da gestão responsável dos ativos veiculares, com controle adequado da jornada de trabalho dos condutores conforme legislação trabalhista e de trânsito vigente.

3.3. A solução proposta consiste na implementação de um sistema integrado de serviços metrológicos especializados, abrangendo a verificação técnica dos tacógrafos, calibração com equipamentos certificados, selagem oficial e emissão de certificados de legalização válidos. Este sistema será contratado por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto e a urgência necessária para regularização da situação crítica identificada.

3.4. A contratação dos serviços de aferição de tacógrafos é plenamente viável, considerando o amplo mercado de empresas especializadas em serviços metrológicos que possuem credenciamento junto ao INMETRO e atendem às especificações técnicas exigidas. A viabilidade é reforçada pela existência de postos credenciados na região, conforme mapeamento realizado no raio de 50 quilômetros de Taquaral/SP.

3.5. Os serviços estão disponíveis por meio de empresas especializadas em metrologia

veicular, devidamente credenciadas pelo INMETRO, que utilizam equipamentos certificados com rastreabilidade metrológica comprovada, instalações adequadas às exigências normativas e profissionais qualificados. Estas empresas seguem procedimentos padronizados e auditados pelos órgãos competentes, garantindo qualidade, precisão e conformidade com padrões regulatórios.

3.6. O mercado regional oferece disponibilidade adequada de fornecedores qualificados para realizar os serviços de aferição de tacógrafos, com postos credenciados localizados no raio estabelecido de 50 quilômetros de Taquaral/SP, garantindo logística otimizada e redução de custos operacionais com deslocamento da frota.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução ideal baseia-se em uma estratégia otimizada que prioriza qualidade técnica, conformidade regulatória, eficiência operacional e custo-benefício, estruturada nas seguintes etapas do ciclo de vida do objeto:

4.1.1. Diagnóstico e Avaliação Inicial: Os tacógrafos da frota serão submetidos a diagnóstico técnico preliminar para identificação das condições operacionais, verificação da necessidade de reparos prévios e planejamento individualizado dos procedimentos de aferição, garantindo eficiência na execução dos serviços.

4.1.2. Verificação Metrológica: Realização de verificação técnica completa dos tacógrafos utilizando equipamentos certificados e calibrados, com procedimentos padronizados conforme normas do INMETRO, incluindo testes de precisão, funcionamento e integridade dos componentes eletrônicos e mecânicos.

4.1.3. Calibração e Ajustes Técnicos: Execução de procedimentos de calibração com equipamentos de referência certificados, realizando ajustes necessários para garantir a precisão das medições de velocidade, distância e tempo, conforme tolerâncias estabelecidas pela regulamentação técnica vigente.

4.1.4. Selagem e Legalização: Aplicação de selagem oficial nos tacógrafos após confirmação da conformidade técnica, utilizando lacres padronizados e procedimentos formais de legalização, garantindo a validade legal dos equipamentos perante os órgãos fiscalizadores.

4.1.5. Emissão de Certificados: Emissão de certificados de verificação válidos, contendo todas as informações técnicas exigidas pela regulamentação, com validade adequada e reconhecimento

oficial pelos órgãos competentes, assegurando a documentação necessária para circulação legal dos veículos.

4.1.6. Controle de Qualidade e Rastreabilidade: Implementação de sistema de controle de qualidade dos serviços executados, com manutenção de registros detalhados de todos os procedimentos realizados, garantindo rastreabilidade completa e facilitando auditorias posteriores e verificações pelos órgãos de controle.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.

5.2. Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidades eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Subcontratação:

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de aferição dos tacógrafos deverão ser executados na sede ou filial, onde a contratante irá levar e retirar o veículo após a prestação do serviço.

6.2. O objeto deverá ser realizado após o envio da autorização de fornecimento, com o prazo para realização de serviço de no máximo 1 (um) dia útil.

6.3. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
- 7.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos dentro do prazo estipulado no contrato, desde que atendidas todas as exigências e condições estabelecidas no edital.
- 8.2.** Informar previamente à Contratada o quantitativo do objeto a serem adquiridos, respeitando os limites do registro de preços e as necessidades da frota municipal.

- 8.3. Providenciar local adequado para o recebimento e armazenamento do objeto licitado.
- 8.4. Verificar, no ato da entrega, as condições do objeto e a conformidade com as especificações exigidas, recusando aqueles que não atendam aos padrões estabelecidos.
- 8.5. Notificar a Contratada sobre eventuais defeitos identificados nos itens dentro do período de garantia para que as providências cabíveis sejam tomadas.
- 8.6. Cumprir as disposições do contrato e fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada do fornecimento.
- 8.7. Respeitar as disposições legais aplicáveis ao contrato, bem como garantir a fiscalização do fornecimento, visando assegurar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Garantir serviço de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.
- 9.2. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados.
- 9.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados.
- 9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.
- 9.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.
- 9.7. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 9.8. Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 9.9. Assumir inteira responsabilidade quanto A qualidade do produto, reservando à requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros.

9.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. Emitir nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

9.14. Atender a todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao serviço.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no seguinte departamento de administração:

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Tiago Aparecido Bueno	Chefe do Setor de Transporte	9505

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Rafael Danilo Moreira	Diretor do Departamento de Educação	9516

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

- 11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

- 11.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por global.

Exigências de habilitação

- 12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

- 12.3. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

13.2. O valor estimado para a aquisição corresponde a **R\$ 5.542,80 (cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025, codificada sob nº **59 e 60**.

Taquaral, 25 de março de 2026.

Rafael Daniel Moreira
Diretor do Departamento de
Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do Decreto Municipal 1.649/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____/____-____.
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____.
Cidade: _____, UF: ____ CEP: ____-____, Telefone: ____-____.
E-mail.: _____

Contratação de empresa especializada para **Contratação de serviço de manutenção e reparo, aferição de tacógrafos, abrangendo aferição, ensaio e selagem para veículos da frota do Município de Taquaral/SP.**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Manutenção e reparo de tacógrafos, abrangendo retirada e recolocação de crono tacógrafo, revisão do relógio e sistema registrador, atualização e configuração de dados, ensaio e selagem.	SERVIÇO	5	R\$	R\$
Disco de tacógrafos – Caixa contendo 100 discos de 125km/h, 24 horas (diário)	CAIXA	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ (VALOR POR EXTENSO)				

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATA.**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA